



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº _____ / _____

DATA __/__/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020

TIPO				
1[] SUPRESSIVA	2[] AGLUTINATIVA	3[] SUBSTITUTIVA	4[] MODIFICATIVA	5[X] ADITIVA

AUTOR DEPUTADA ALICE PORTUGAL	PARTIDO PCdoB	UF BA	PAGINA 02
----------------------------------	------------------	----------	--------------

Emenda Aditiva

“Art.5 - VIII- às empresas, **entidades de movimento de moradia, arquitetos e cooperativas habitacionais** inseridos na cadeia produtiva da construção civil: executar as ações e exercer as ações abrangidas pelo programa Casa Verde e Amarela, na qualidade de iniciadores, incorporadores, prestadores de serviço e proponentes conforme o caso e;

JUSTIFICAÇÃO

.Considerando os entes nomeados como sendo responsáveis pela produção habitacional onde Movimentos Sociais, Entidades, Cooperativas e Arquitetos Urbanistas exercem o papel de entender o território, a demanda e se articulam no sentido de qualificar o recurso utilizado na produção Habitacional.

Considerando os problemas e críticas ao Programa Minha Casa Minha Vida, em especial com recursos do FAR que foi promovido com ação de incorporação das Construtoras;

Considerando o Programa Minha Casa Minha Vida na modalidade Entidade é considerado exemplo para construção de uma política habitacional bem sucedida;

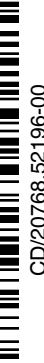
Considerando a experiência de arquitetos urbanistas, reunidos em Assessorias Técnicas, Entidades organizadas para fins habitacionais e movimentos sociais de luta pela moradia, além das iniciativas de cooperativa, solicitamos esta emenda aditiva.



CD/20768.52196-00

28/08_/2020_
DATA

ASSINATURA



CD/20768.52196-00